



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
1	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, realizará a licitação, na modalidade "Pregão ELETRÔNICO" no site do Banco do Brasil, conforme [Processo Administrativo nº 570/2017](#) devidamente aprovado pelo Presidente dessa autarquia. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 140/2017 publicada 05/05/2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, 12.440/2011 e pela Lei Municipal nº 6.928/2007, pelo Decreto Municipal nº 16.700/2016 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, podendo adotar dentre outros procedimentos fundamentos nas Instruções Normativas 01 e 02/2008 do TCU, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os [Anexos I, II, III e IV](#).

Anexo I – Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos

Anexo II – Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

[Anexo III – Termo de Referência](#)

[Anexo IV – Minuta de contrato](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

1.3 Início de entrega das propostas: dia 12/07/2017 às 09:00 h.

1.4 Limite de entrega das propostas até: dia 24/07/2017 às 09:30h.

1.5 Abertura Das Propostas: dia 24/07/2017 às 09:45h.

1.6 Início sessão de disputa de preços: dia 24/07/2017 às 10:00h.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
2	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

1.7 Tempo de disputa: facultativo ao pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento.

1.8 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: luiz@ipamv.org.br, telefax (27) 3025-4017, informando o número do Pregão eletrônico citada no preâmbulo.

1.9 Local do pregão: Rua Chafic. Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória Espírito Santo.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS.** **Favor não colocar percentuais e sim, valores conforme tabela**

As especificações estão no anexo III.

3. LOCAL E PRAZOS

3.1 O local para entrega dos bilhetes é na sede do IPAMV, localizado à rua Chafic Murad, 712 Bento Ferreira –Vitória ES.

3.2 O prazo máximo para emissão dos bilhetes, após sua confirmação é de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 O prazo do contrato será de 12 (doze meses).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para aquisição/contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Classificação Funcional:** 04.122.0039.2.00348 – Manutenção dos Serviços administrativos; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.01 – Passagens para o País; **Fonte de Recursos:** 2.404.0235 – Recurso Taxa Administrativa.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
3	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caso ocorra problemas técnicos no sistema, será emitido aviso para todos os licitantes e o certame será suspenso.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos possuidores de chaves de identificação e senha fornecidos pelo provedor.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes vencedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) desclassificar lances irrisórios durante a disputa, quando o valor está muito acima do estimado mediante aviso prévio;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
4	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Brasil, no site www.bb.com.br sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da AUTARQUIA MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global(taxa de desconto mais vantajosa para a Administração) correspondente a seguinte tabela.

LANCE OFERTADO NO SISTEMA	CORRESPONDE A TAXA DE DESCONTO
Aumento o valor	Aumenta a taxa
102	1%
101	0%
100	-1%
99	-2%
98	-3%
E ASSIM SUCESSIVAMENTE	...%

OS VALORES ACIMA DE 101 SERÃO POSITIVOS.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
5	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital, na fase de habilitação;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Empresas que tiverem sofrido quaisquer sanções administrativas em contratos administrativos anteriores.

10.3 No caso de empate a preferência de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte. O Intervalo percentual de empate será de 5%(cinco por cento). A empresa de pequeno porte ou a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, adjudicado em seu favor, respeitando o §3º do art. 45º da Lei Complementar 123/2006.

11 DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br.

11.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA ABERTURA

12.1 A partir do horário previsto no edital e sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
6	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

12.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.8 Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, se não informado pelo licitante declarado vencedor essa alternativa, o pregoeiro efetuará consulta à Divisão de Cadastro do Município de Vitória para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta (item 14.3), avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. Não havendo a informação da existência de cadastramento no(s) órgão (s) previstos no Edital, deverá ser obedecido o exigido no item 14.

12.11 A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.12 O licitante deverá indicar na proposta as exigências constantes no Anexo III.

12.13 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a ordem de compra(OC), Ordem de Serviço(OS) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
7	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

12.14 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a ordem de compra(OC), Ordem de Serviço (OS) ou não apresentar situação regular no ato do recebimento da Autorização/Ordem, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos licitantes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

12.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor proposta.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 As impugnações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (letra f, item II, Art. 10º, Decreto Municipal 16.700/2016).

13.2 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a intenção de recusar seja acatada pelo pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Será de 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões de recurso

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada, após declarado vencedor, do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
8	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

14.1 Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante do item 1.9, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio do IPAMV, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal nº 8666/93.

- a) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, este poderá ter estendido o prazo por mais 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos fiscais válidos.
- b) Se houver indícios de inexecuibilidade no preço final dos lances, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros procedimentos os constantes nos Art. 29 §3º, §4ºe §5º da Instrução Normativa 02/2008 do TCU.**
- c) *No que diz respeito aos resultados das licitações, quando da aplicação do benefício da exclusividade para as modalidades de licitações previstas na Lei Complementar 123/2006, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou Cooperativa após a verificação, junto à Receita Federal do porte da Empresa ou Cooperativa. Relativamente ao Pregão Eletrônico, o resultado é encaminhado de forma eletrônica, não cabendo segunda verificação na Receita, vez que nesse tipo de licitação, a identificação do porte da Empresa e/ou Cooperativa acontece no momento do envio da proposta.*

14.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
9	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;
- c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da Licitação;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho, com validade na data de abertura da Licitação;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com validade na data de abertura da Licitação;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espírito Santo com validade na data de abertura da Licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante para empresas com sede ou filiais fora do Estado do Espírito Santo, com validade na data de abertura da Licitação;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória com validade na data de abertura da Licitação;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Vitória, com validade na data de abertura da Licitação;
- j) Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I (modelo);
- k) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II (modelo);
- l) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2.2 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

14.1.2.3 As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 14.1.2 alíneas “b”, a “i” deverão conter o mesmo CNPJ do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

14.1.2.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto às filiais (Receita Federal/INSS).



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
10	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

14.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado, que a empresa já forneceu os serviços objeto deste Pregão, em características, quantidades, qualidades e prazos semelhantes. A data de execução do serviço não pode ser superior a dois anos da data da abertura do pregão.

14.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60(sessenta) dias da data da abertura do pregão.

14.1.5 Os interessados que apresentarem o Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens:

- a) 14.1.1 alíneas "a", "b", "c", "d";
- b) 14.1.2 alínea "a";
- c) 14.1.3 alínea "a".

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência:

- a) Desistência parcial da proposta, não justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, não justificada;
- c) Por inexecução parcial da Ordem de SERVIÇO.

II – Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
11	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

- c) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/ Ordem de Compra, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) por inexecução total ou parcial do Contrato/Ordem de Serviço/ Ordem de Compra: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de SERVIÇO, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar, receber Ordem de SERVIÇO, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de SERVIÇO: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 À CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPAMV.

15.3 As multas previstas no inciso II do item 15.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

15.7 A sanção prevista no inciso IV, do item 15.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista,



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
12	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7.1 As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 15.1 são da competência do Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

15.8 As Sanções também serão aplicadas pela Autarquia no descumprimento das obrigações da contratada, quais sejam:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

16. INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato, a Ordem de Serviço (OS), visando a execução do objeto licitado.

16.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o Contrato e/ou a Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND's.

16.4 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite da Ordem de Serviço (OS) e Contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 15.1.

16.5 A Ordem de Serviço (OS) e contrato poderão ser canceladas/rescindidas pelo IPAMV:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo IPAMV;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
13	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

Autarquia, especialmente designado na forma dos Arts.67 e 73 da lei 8.666/1993 e do Art.6º do Decreto nº 2.271/1997.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos serviços executados será efetivado até o 10º (décimo) dia útil após emissão da nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras, devidamente atestada pelo órgão requisitante no verso, bem como, da data de protocolo da respectiva fatura, desde que não haja qualquer irregularidade.

17.2 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

17.3 É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.4 O IPAMV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
14	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

18.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado/União e/ou Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

18.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.10 O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- c) Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

18.11 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a homologação do pregão, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.12 O valor da proposta comercial deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento e instalação dos equipamentos.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
15	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

18.13 As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.8 e 1.9 deste Edital.

Vitória (ES), 14 de junho 2017.

Luiz Carlos Vieira da Silva
Pregoeiro



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
16	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

ANEXO I

LOCAL E DATA

DECLARAÇÃO

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-
IPAMV**

A empresa (Nome da Empresa), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participar no Pregão nº. 10/2017

(nome e identificação do representante legal)



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
17	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa EMPRESA X LTDA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermediário de seu representante legal o Srº FULANO DE TAL, portador da Carteira de Identidade nº x.xxx.xxx-xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Vitória, xx de xxxxxx de 2017.

Fulano de Tal
Sócio-Gerente



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
18	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS.**

1.1 A Proposta Comercial deverá ser entregue atendendo as disposições do edital.

1.2 O valor a ser cadastrado no sistema do Banco do Brasil deverá referir-se à **TAXA DE DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM AÉREA.**

OBSERVAÇÃO:

Por se tratar de mera estimativa de custeio de despesas com terceiros, o valor não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para os CONTRATANTES, razão pela qual não serão exigidos nem considerados para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

2. DOS SERVIÇOS E TIPOS DE PASSAGENS AÉREAS:

2.1 Entendem-se como passagem aérea **nacional** as que forem emitidas para destinos localizados dentro do território brasileiro, bem como o seu retorno.

2.2 Os serviços a serem executados serão reserva, emissão, remarcação, reembolso, cancelamento e entrega de passagens aéreas, bem como demais serviços correlatos.

3. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de passagens aéreas para uso de servidores do IPAMV designados a fazerem cursos, participarem de seminários, congressos e outras atividades de trabalho, no interesse do IPAMV, em 2017/18, no valor máximo de R\$15.000,00.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
19	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 O fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com o solicitado pelo IPAMV em relação a voos, horários, número de escalas etc. Estes dados serão fornecidos durante os procedimentos de cotação e definição das opções mais adequadas para o Instituto junto ao fornecedor.

4.2 O IPAMV adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, com franquia de bagagem.

4.3 A CONTRATADA se obrigará a efetivar pesquisa de preços, pelo menos com 2 (duas) empresas aéreas ou as disponíveis no mercado, devendo anexar as cotações na Nota Fiscal/fatura enviada à CONTRATANTE.

4.4 Nos casos de urgência, o fornecimento de passagens fora das prescrições supracitadas poderá ser autorizado pelo gestor do contrato.

4.5 O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

4.6 O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá também ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por meio de central telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito a anuência da CONTRATANTE.

4.7 A solicitação de cotação e autorização da emissão de bilhetes aéreos dar-se-ão por parte do requisitante, por intermédio do gestor do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os serviços de **RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO** e **REEMBOLSO** não serão remunerados.

5. DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS BILHETES

5.1. Após formalização do Contrato, o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com a solicitação do IPAMV (por meio do servidor designado), devendo ser informados pela agência, ainda na fase de cotações: voos, horários, número de escalas, tipo de tarifa, valores, bem como demais informações inerentes às viagens.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
20	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

5.2. A solicitação de emissão de bilhetes aéreos deverá ser feita dentro do prazo de vigência do contrato.

5.3. Nos casos urgentes, desde que devidamente justificado, poderá ser autorizado pelo Ordenador de Despesas o fornecimento de passagem a seu servidor fora das prescrições supracitadas, mantendo-se os procedimentos descritos neste termo sobre o pagamento e a ateste das notas fiscais.

5.4. A solicitação de estimativa de preços e a autorização de emissão dos bilhetes aéreos dar-se-ão por parte da Unidade de Apoio do IPAMV, responsável pela fiscalização do Contrato, **preferencialmente** com 10 (dez) dias ou mais de antecedência à data estimada para o deslocamento do servidor.

5.5. A empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrega do *vaucher* para retirada do bilhete no aeroporto, contado do envio da autorização de passagem aérea emitido pelo solicitante.

5.6. O(s) operador(es) responsável(is) pelo atendimento do Ipamv deve(m) ter seus contatos informados, sendo necessária comunicação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, de qualquer alteração do(s) mesmo(s).

6. CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES:

6.1 Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que dentro do prazo de cancelamento concedido pela Companhia Aérea, os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a CONTRATANTE, e não serão incluídos no faturamento, exceto nas situações em que conste em contrato a cobrança de taxas provenientes de cancelamentos de bilhetes.

6.2 A restituição de bilhetes ou trechos não usados pela CONTRATANTE se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do reembolso pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Serão deduzidos do reembolso eventuais valores decorrentes de encargos inerentes aos cancelamentos, tais como: multa aplicada pela empresa aérea ou impostos.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
21	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

7. ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá à Unidade de Apoio/IPAMV, por meio de servidor designado para esse fim (fiscal), estando a este atribuída a responsabilidade de conferir se, na referida nota, constam os valores corretos estabelecidos no contrato, realizar diligências quando for necessário, e verificar se a caracterização da despesa está de acordo com o solicitado, autorizado e efetivamente executado.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
22	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

ANEXO IV

CONTRATO Nº 10/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BILHERES AÉREOS
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV, Autarquia Municipal, com sede à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 27.741.750/0001-70, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Sra. Tatiana Prezotti Morelli, CPF nº 031.141.707-81 e a empresa XXXXXXXX, estabelecida em XXXXX, CNPJ nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo por representante XXXXXXXX, CPF nº XXXXX, celebram o presente Contrato de fornecimento de material, oriundo do Processo Administrativo nº 570/2017, com vinculação ao Edital 10/2017. O presente Contrato é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS.**

1.1.1. Agenciamento de Viagens compreende os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, de acordo com os termos e especificações constantes neste Contrato;

1.1.2. Passagem aérea, a que se refere o item 1.1.1., compreende o trecho de ida e o trecho de volta.

1.1.3. Trecho, a que se refere o item 1.1.2., compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.1.4. O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
23	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO SERVIÇO / DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS BILHETES / CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETE

2.1 Detalhamentos dos serviços:

2.1.1 O fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com o solicitado pelo IPAMV em relação a voos, horários, número de escalas etc. Estes dados serão fornecidos durante os procedimentos de cotação e definição das opções mais adequadas para o Instituto junto ao fornecedor.

2.1.2 O IPAMV adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem.

2.1.3 A CONTRATADA se obrigará a efetivar pesquisa de preços, pelo menos com 2 (duas) empresas aéreas ou as disponíveis no mercado, devendo anexar as cotações na Nota Fiscal/fatura enviada à CONTRATANTE.

2.1.4 Nos casos de urgência, o fornecimento de passagens fora das prescrições supracitadas poderá ser autorizado pelo gestor do contrato.

2.1.5 O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

2.1.6 O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá também ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por meio de central telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito a anuência da CONTRATANTE.

2.1.7 A solicitação de cotação e autorização da emissão de bilhetes aéreos dar-se-ão por parte do requisitante, por intermédio do gestor do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os serviços de **RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO** e **REEMBOLSO** não serão remunerados.

2.2 Da solicitação e fornecimento dos bilhetes

2.2.1 Após formalização do Contrato, o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com a solicitação do IPAMV (por meio do servidor designado), devendo ser



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
24	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

informados pela agência, ainda na fase de cotações: voos, horários, número de escalas, tipo de tarifa, valores, bem como demais informações inerentes às viagens.

2.2.2 A solicitação de emissão de bilhetes aéreos deverá ser feita dentro do prazo de vigência do contrato.

2.2.3 Nos casos urgentes, desde que devidamente justificado, poderá ser autorizado pelo Ordenador de Despesas o fornecimento de passagem a seu servidor fora das prescrições supracitadas, mantendo-se os procedimentos descritos neste termo sobre o pagamento e a ateste das notas fiscais.

2.2.4 A solicitação de estimativa de preços e a autorização de emissão dos bilhetes aéreos dar-se-ão por parte da Unidade de Apoio do IPAMV, responsável pela fiscalização do Contrato, **preferencialmente** com 10 (dez) dias ou mais de antecedência à data estimada para o deslocamento do servidor.

2.2.5 A empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrega do *vaucher* para retirada do bilhete no aeroporto, contado do envio da autorização de passagem aérea emitido pelo solicitante.

2.2.6 O(s) operador(es) responsável(is) pelo atendimento do Ipamv deve(m) ter seus contatos informados, sendo necessária comunicação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, de qualquer alteração do(s) mesmo(s).

2.3 Cancelamento e Reembolso de Bilhetes:

2.3.1 Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que dentro do prazo de cancelamento concedido pela Companhia Aérea, os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a CONTRATANTE, e não serão incluídos no faturamento, exceto nas situações em que conste em contrato a cobrança de taxas provenientes de cancelamentos de bilhetes.

2.3.2 A restituição de bilhetes ou trechos não usados pela CONTRATANTE se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do reembolso pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Serão deduzidos do reembolso eventuais valores decorrentes de encargos inerentes aos cancelamentos, tais como: multa aplicada pela empresa aérea ou impostos.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
25	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da execução dos serviços, obriga-se a:

- 3.1** Prover todos os meios necessários à garantia do cumprimento do objeto da licitação.
- 3.2** Comunicar ao IPAMV, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 3.3** Assumir todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições relativas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto.
- 3.4** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do contrato firmado.
- 3.5** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3.7** Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 3.8** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- 3.9** Fornecer passagens aéreas para o IPAMV, mantendo para tanto atendimento ininterrupto nos dias úteis, em horário comercial, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- 3.10** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços.
- 3.11** Emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
26	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

3.12 Permitir à CONTRATANTE acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

3.13 Cancelar as passagens adquiridas pela CONTRATANTE, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

3.14 Informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

3.15 Informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela CONTRATANTE, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a CONTRATADA manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

3.16 Enviar o código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, e-tíquetes) ou o próprio bilhete para a CONTRATANTE por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

3.17 Não ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente do IPAMV. Em casos de viagens urgentes, poderá a CONTRATANTE solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo a CONTRATADA, excepcionalmente, atender tais solicitações.

3.18 Emitir a passagem aérea de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional.

3.19 Comunicar a contratante sobre possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pelo IPAMV, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

3.20 Ao encaminhar os bilhetes, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade de tarifa ele foi emitido.

3.21 Repassar à CONTRATANTE todos os valores relativos a descontos, promoções, bônus, cortesias, acordos (tour codes), tarifas promocionais ou outros benefícios oferecidos pelas Companhias Aéreas,



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
27	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

ainda que sazonais ou advindos de metas de movimentação de volume atingido pela CONTRATADA. Para tanto, será exigida a apresentação, pela Agência CONTRATADA, das faturas emitidas pelas Companhias Aéreas referentes às passagens compradas pelo IPAMV, apresentação esta que condicionará o pagamento da próxima fatura da agência.

3.22 É vedada a apresentação de relatórios/faturas emitidos apenas por sistemas criados e/ou mantidos pela própria Agência CONTRATADA.

3.23. Os valores faturados pela CONTRATADA poderão ser diligenciados para verificar possíveis diferenças entre os preços da Companhia Aérea e os constantes da fatura da Agência contratada. Caso seja verificada qualquer diferença, serão aplicadas as sanções previstas.

3.24 Após formalização do Contrato, o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com a solicitação do IPAMV (por meio do servidor designado), devendo ser informados pela agência, ainda na fase de cotações: voos, horários, número de escalas, tipo de tarifa, valores, bem como demais informações inerentes às viagens.

3.25 A solicitação de emissão de bilhetes aéreos deverá ser atendida apenas para viagens com ida e volta dentro do prazo de vigência do contrato.

3.26 O IPAMV adquirirá as passagens pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

3.27 Após a solicitação, via e-mail, pelo servidor designado, a contratada será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, pelo menos, junto a 03 (três) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, devendo anexar tais cotações na Nota Fiscal/fatura enviada ao CONTRATANTE.

3.28 Nos casos urgentes, desde que devidamente justificado, poderá ser autorizado pelo Ordenador de Despesas o fornecimento de passagem a seu servidor fora das prescrições supracitadas, mantendo-se os procedimentos descritos neste termo sobre o pagamento e a ateste das notas fiscais.

3.29 A solicitação de estimativa de preços e a autorização de emissão dos bilhetes aéreos dar-se-ão por parte da Unidade de Apoio do IPAMV, responsável pela fiscalização do Contrato, **preferencialmente** com 10 (dez) dias ou mais de antecedência à data estimada para o deslocamento do servidor.

3.30 A empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrega do *vaucher* para retirada do bilhete no aeroporto, contado do envio da autorização de passagem aérea emitido



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
28	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

pelo solicitante.

3.31 O(s) operador(es) responsável(is) pelo atendimento do IPAMV deve(m) ter seus contatos informados, sendo necessária comunicação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, de qualquer alteração do(s) mesmo(s).

3.32 Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, implicarão o cancelamento automático (após envio da solicitação) sendo admitida a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas e comprovadas no faturamento.

3.33 Não se adotará o procedimento de pagamento integral do bilhete à CONTRATADA e posterior reembolso, por carta de crédito ou devolução do valor. O reembolso deverá ser abatido no valor da fatura a ser paga pela CONTRATANTE.

3.34 As cobranças de multa/taxa relacionadas nos itens anteriores deverão obrigatoriamente obedecer às regras das companhias aéreas e não das agências de viagens.

3.35 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá informar o tipo de tarifa adquirida da Companhia Aérea, bem como suas regras específicas para cancelamentos, multas e taxas, para fins de aplicação dos itens acima.

3.36. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá a Unidade de Apoio/Ipamv, por meio de servidor designado para esse fim (fiscal), estando a este atribuída a responsabilidade de conferir se, na referida nota, constam os valores corretos estabelecidos no contrato, realizar diligências quando for necessário, e verificar se a caracterização da despesa está de acordo com o solicitado, autorizado e efetivamente executado.

3.37 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

3.38 Serão repassadas ao Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

3.39 A Administração do Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens, devendo este valor ser igual ao visualizado na tela do *site* da companhia aérea para o setor privado, conforme art.20, I do ATO nº 107/2009 – CSJT.GP.SE.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
29	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se a:

4.1 Exercer, por intermédio do gestor do contrato, na forma do art. 67 da lei 8666/93, o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob todos os seus aspectos, anotando em registro as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do fornecedor.

4.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA segundo os prazos estabelecidos neste termo.

4.3 Proporcionar condições para a perfeita consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários para aquisição/contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Classificação Funcional: 04.122.0039.2.00348 – Manutenção dos Serviços administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 – Passagens para o País; Fonte de Recursos: 2.404.0235 – Recurso Taxa Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

6.1 O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx () sendo de xx% (xxxxxxxxxxx) o desconto proposto pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços executados será efetivado até o 10º (décimo) dia, contado da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.

7.2 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo os seguintes dados:

- a. Número da requisição do bilhete
- b. Identificação do bilhete (número, companhia e trecho)
- c. Nome completo do passageiro ou conforme a identificação no bilhete aéreo.
- d. Custo do bilhete.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
30	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

- e. Valor bruto da fatura.
- f. Valor correspondente à taxa de desconto claramente identificado.
- g. Valor da taxa de embarque.
- h. Valor líquido da fatura.
- i. Cópias das requisições de passagens aéreas emitidas pelos Requisitantes.
- j. Cupons do agente emissor do bilhete de passagem aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos.
- k. Tabela de preços da companhia aérea, caso tenha ocorrido alteração no preço da tarifa.
- l. Valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagens.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

- a) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho, com validade na data de abertura da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com validade na data de abertura da Licitação.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espírito Santo com validade na data de abertura da Licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante para empresas com sede ou filiais fora do Estado do Espírito Santo, com validade na data de abertura da Licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória com validade na data de abertura da Licitação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Vitória, com validade na data de abertura da Licitação;

7.4 Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

7.5 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
31	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

7.6 É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.7 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira quando houver a efetiva realização dos mesmos.

7.9 A qualidade e a totalidade da execução dos serviços serão atestadas pelo órgão requisitante da CONTRATANTE, na nota fiscal de serviços apresentada no processo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze meses) meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX. **A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (Art. 52 da Lei Orgânica).**

8.1.1 O prazo de Execução do Serviço terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

9.1.2 Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
32	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços propostos conforme tabela praticada pelas empresas concessionárias de transportes aéreos somente poderá ser reajustada em conformidade com a política de preços fixados pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica.

10.2 Quaisquer que sejam as alterações que venham a ocorrer nos preços das tarifas das passagens aéreas, o percentual de desconto proposto pelo licitante permanecerá inalterado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

8.1 Ocorrendo inexecução total ou parcial, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência:

- a) Por inexecução parcial do Contrato.

II – Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- b) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) por inexecução total ou parcial do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de SERVIÇO, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar, receber Ordem de SERVIÇO, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ordem de SERVIÇO: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
33	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 À CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPAMV.

8.3 As multas previstas no inciso II do item 8.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

8.6 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

8.7 A sanção prevista no Inciso IV, do subitem 8.1. é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas dos autos à mesma, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

8.7.1 As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 8.1 são da competência do Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

8.8 As Sanções também serão aplicadas pela Autarquia no descumprimento das obrigações da contratada, quais sejam:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

8.9 – Dos atos da Autarquia Municipal decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, bem como da rescisão do Contrato, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do Contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
34	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação/Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Presidente do IPAMV, na hipótese do inciso IV do item 11.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.9.1 A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea "a", do item 8.9, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

8.9.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.9.3 O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9.2 O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

9.2.1 Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1 A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 As supressões ou acréscimos referidos no item 10.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Materiais e Patrimônio, após consentimento expresso da autoridade superior competente.



Processo N.º	
570/2017	
FL.	Rubrica
35	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Pregão Eletrônico Nº 10/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as comunicações relativas ao presente **Contrato** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial **ao endereço**: Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo; **pelo e-mail**: xxxxxxxx ou **pelo fax**: 27 3025.xxxx.

11.2 As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória, de de 2017.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA